LEI MUNICIPAL Nº.: 2.783/2011, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011

Revisam os subsídios dos vereadores na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 2.608, de 10 de setembro de 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores ficam revisados em 10,63% (dez vírgula sessenta e três por cento), na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 2.608, de 10 de setembro de 2007.

Parágrafo único – Compõe o percentual de que trata o *caput*, deste artigo, as seguintes parcelas:

I – 4,11% (quatro vírgula onze por cento) correspondente ao INPC acumulado no período de 1º de fevereiro de 2009 a 31 de janeiro de 2010.

II – 6,52% (seis vírgula cinquenta e dois por cento) correspondente ao INPC acumulado no período de 1º de fevereiro de 2010 a 31 de janeiro de 2011.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2011.

WILSON GERALDO SUGAI
PREFEITO MUNICIPAL